

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

REVOGADA

PELA LEI Nº

Lei Nº 014 de 27 de janeiro de 1993.

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "a" DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 005/93.

Eu, Luiz Cezar Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangrilá.

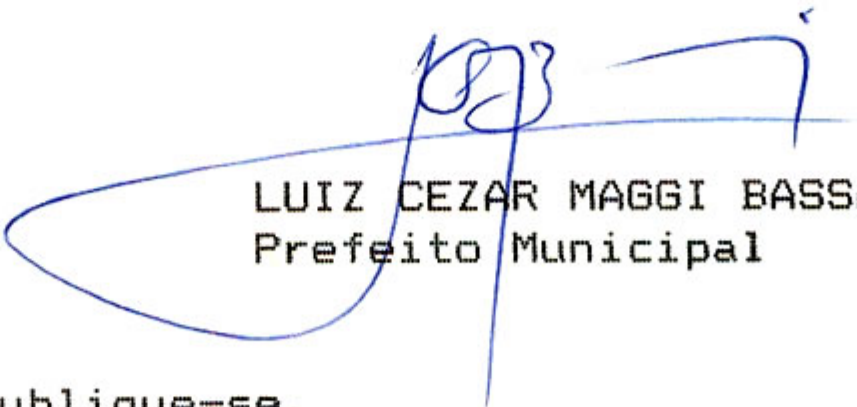
Faço saber que o poder Legislativo aprovou e Eu, em cumprimento ao artigo 56 inciso IV da Lei orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A alínea "a" do art. 3º da Lei nº 005/93 passa a ter a seguinte redação:

a) Dívida ativa, se paga, até o dia 8 de fevereiro, 60% (sessenta por cento) de desconto.

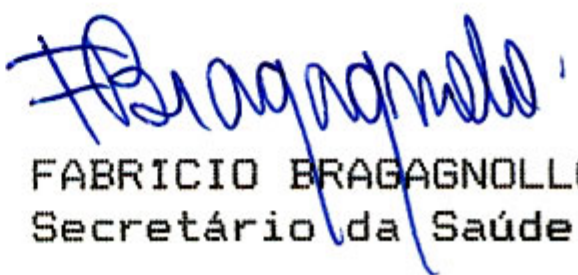
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 1993.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


TONI CLEBER NUNES TEIXEIRA
Secretário de Administração


FABRICIO BRAGAGNOLLO
Secretário da Saúde



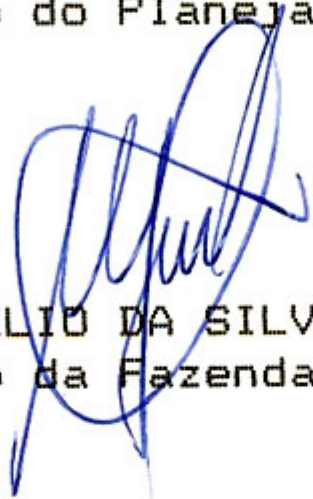
Lei No 014 de 27 de janeiro de 1993.



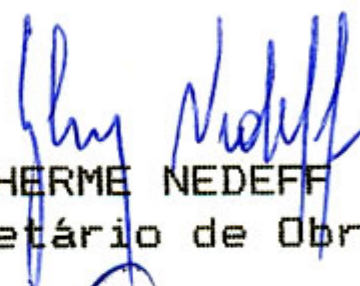
FELIPE BRUKEL
Secretário do Planejamento



LUIZ FERNANDO ZIMMER
Secretário do Bem
Estar Social



MARCO AURELIO DA SILVA PRESTES
Secretário da Fazenda



GUILHERME NEDEFF
Secretário de Obras



CLAIR EMERIM BASSANI
Secretária da Educação



SATIRO ROCHA
Secretário de Des-
porto e Turismo



DAWENIR TRESPACH
Secretário Coordenação de Distritos